RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCO N° 02/2021

Estabelece normas e critérios para a autoria de produções bibliográficas, técnicas e artísticas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

CONSIDERANDO que a autoria envolve contribuições intelectuais substanciais à produção científica;

CONSIDERANDO que a autoria possui implicações acadêmicas, sociais e financeiras, bem como responsabilidades sobre a produção científica e o seu teor;

CONSIDERANDO a legislação brasileira atualmente vigente, que venha a complementá-la e/ou substituí-la, no que se refere ao direito à propriedade intelectual (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e aos direitos autorais (Lei Nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998);

CONSIDERANDO a Resolução N° 11/2010 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, a Portaria UFES nº 225, de 26 de fevereiro de 2019 e o Regimento Interno do PPGCO;

CONSIDERANDO as metas definidas no Planejamento Estratégico do PPGCO frente aos parâmetros de produção intelectual estabelecidos pela Área de Odontologia da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2021, estabeleceu normas e critérios para a autoria de produções bibliográficas, técnicas e artísticas.

Art. 1°. As produções bibliográficas, técnicas e artísticas no PPGCO devem envolver, sempre que possível, a autoria compartilhada entre discentes e docentes (orientador).

Art. 2°. A autoria de artigos científicos será baseada nos critérios do Comitê Internacional de Editores de Periódicos Médicos (*International Committee of Medical Journal Editors*), quais sejam:

I. Contribuições substanciais à concepção ou ao desenho do estudo; ou ainda à coleta, à análise ou à interpretação de dados;
II. Contribuições à redação ou à revisão crítica do manuscrito;
III. Aprovação final da versão do manuscrito a ser publicada;
IV. Concordância em responsabilizar-se por todos os aspectos do trabalho, garantindo que possíveis questionamentos relacionados à acurácia ou à integridade de qualquer parte do trabalho sejam investigados e resolvidos de maneira apropriada.

Parágrafo único. O autor de um artigo científico produzido no PPGCO deverá atender, simultaneamente, a todos os itens dispostos no Art. 2°.

Art. 3°. No caso de produtos bibliográficos, técnicos e/ou artísticos desenvolvidos pelos discentes como atividades obrigatórias das disciplinas do PPGCO, os coordenadores de disciplinas deverão consultar, no início do semestre letivo, os respectivos orientadores quanto ao seu interesse em participar das produções. Caso este não manifeste interesse, os docentes que ministram a disciplina poderão assumir a orientação da produção e participar da autoria.

Parágrafo único. Considerando-se as demandas acadêmicas e a duração do curso de Mestrado, a produção de artigo científico poderá ser exigida como atividade obrigatória apenas na disciplina de Redação Científica.

Art. 4°. No que se refere ao artigo científico mencionado no Art. 63º (item V) do Regimento Interno do PPGCO/UFES, em caso de autoria de mais de um discente, o artigo somente poderá ser apresentado para fins de agendamento da defesa de dissertação por 01 (um) discente, considerando-se a ordem de autoria como critério de prioridade (ex.: o primeiro na lista de autores tem prioridade sobre o segundo).

Art. 5°. As teses e dissertações defendidas no PPGCO serão disponibilizadas no website institucional e comporão o acervo do Repositório Institucional da UFES (RIUFES) e do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES (SIB/UFES).

Parágrafo único. Os casos envolvendo conteúdos passíveis de patentes ou publicação científica, a depender das normas de direitos autorais do periódico, poderão ser publicados e depositados de forma embargada ou parcial, conforme disposições da Resolução CEPE/UFES N° 11/2010, da Portaria UFES nº 225/2019 e do Regimento Interno do PPGCO.

Art. 5º. Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado Acadêmico do PPGCO, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 20 de abril de 2021.